



**FORTALEZA**  
ASSESSORIA E INFORMÁTICA



## **COMPLEMENTO POR APURAÇÃO A MENOR - MOVIMENTO MENSAL**

---

**Funcionalidade:** Cálculo > Movimento Mensal

## **Embasamento Legal**

A Instrução Normativa RFB Nº 2.107, de 04 de outubro de 2022 altera a Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009, essa IN possibilita que as empresas efetuem pagamentos não efetuados em época própria no mês atual.

De acordo com a IN RFB Nº 2.107 Art. 47-A:

*"Art. 47-A. Para fins de cumprimento do disposto no art. 47, é facultado às empresas e aos equiparados incluir, na escrituração da folha de pagamento do mês corrente, parcelas complementares relativas a meses anteriores.*

*§ 1º Exercida a opção a que se refere o caput, a empresa ficará obrigada:*

*I - a discriminar os valores devidos ao trabalhador em cada competência; e*

*II - a recolher, juntamente com as contribuições apuradas no mês da escrituração, as contribuições incidentes sobre as parcelas relativas a meses anteriores informadas no mês da escrituração.*

*§ 2º O disposto no caput aplica-se somente às parcelas complementares passíveis de apuração ou conhecidas após o encerramento da folha de pagamento do mês em que a parcela é devida.*

*§ 3º Observado o disposto nos §§ 1º e 2º, a empresa ficará dispensada da obrigação de retificar as declarações correspondentes aos meses em que as parcelas são devidas."*

**"Nota Orientativa S-1.1 2022.02**

*Esta Nota Orientativa tem como objetivo disciplinar o uso da faculdade prevista na IN RFB Nº 2.107, de 2022, que permitiu a escrituração, no mês corrente, de parcelas complementares de meses anteriores. Até que sejam ajustados os leiautes do grupo de informações de períodos anteriores nos eventos de remuneração, com a inclusão de um novo tipo de situação ensejadora de informação de remuneração relativa a períodos de apuração anteriores, os empregadores que utilizarem da faculdade prevista na IN RFB Nº 2.107, de 2022, devem escriturar os valores das parcelas complementares no grupo {infoPerAnt} indicando no campo {tpAcConv} o tipo [B] - Legislação federal, estadual, municipal ou distrital e no campo {dsc} a descrição "IN RFB nº 2.107/22".*

*A informação da remuneração deve ser discriminada em cada período de referência {perRef}, possibilitando o registro da remuneração do trabalhador no mês em que a parcela era devida.*

*As contribuições serão calculadas e enviadas para a DCTFWeb no mês da escrituração, utilizando os critérios vigentes no período de apuração {perApur}.*

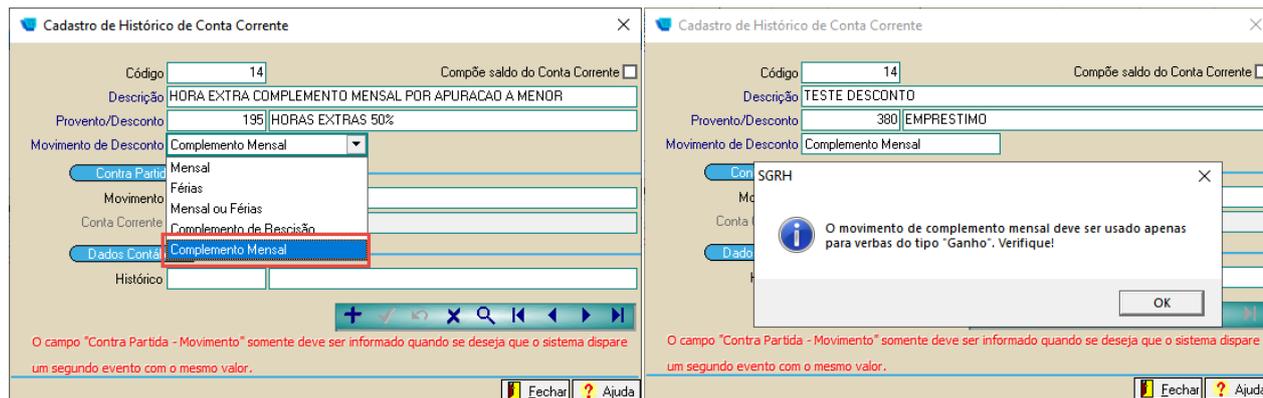
*Saliente-se que a utilização da faculdade ora disciplinada não importará na aplicação de acréscimos legais. Considerando que o eSocial não efetua o cálculo da contribuição do segurado quando há informação de períodos anteriores, o empregador deve calcular o valor da contribuição do segurado em cada um dos meses e informá-lo em rubrica própria - código de incidência previdenciária = [31 ou 32]."*

## Lançamento

### Conta Corrente:

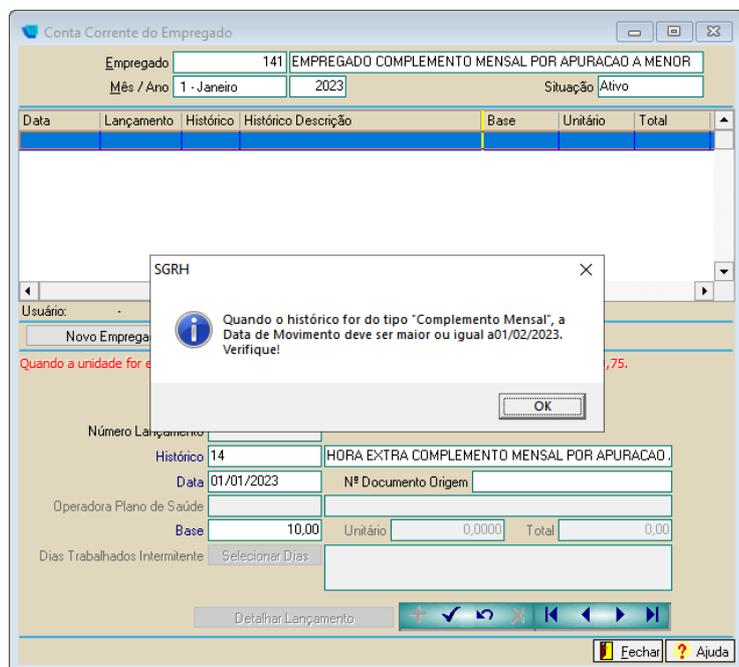
Sabemos que antes de realizar o cálculo do complemento é necessário realizar o lançamento no conta corrente.

No cadastro de Histórico de Conta Corrente foi criado o movimento de desconto como “Complemento Mensal” somente com o tipo ganho:

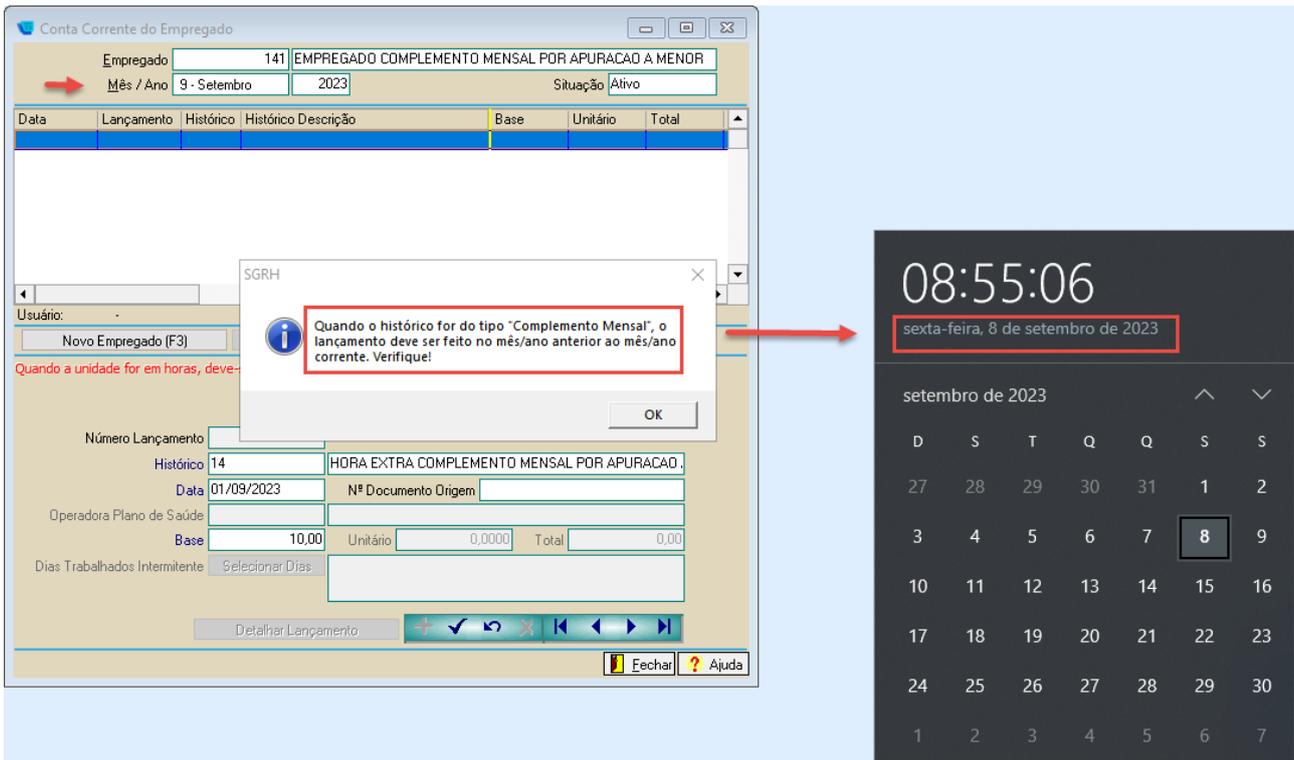


O lançamento no conta corrente possui duas validações quanto as datas, como a data de admissão e mês e ano corrente.

### Exemplo data admissão - Admissão do empregado em 02/2023:

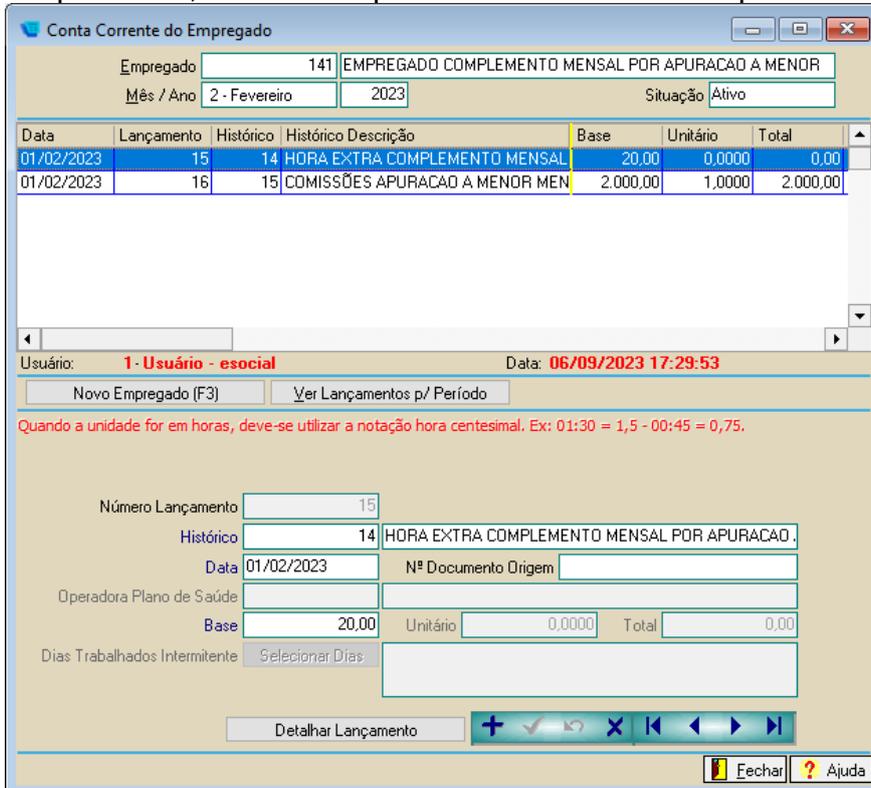


### Exemplo mês e ano corrente -



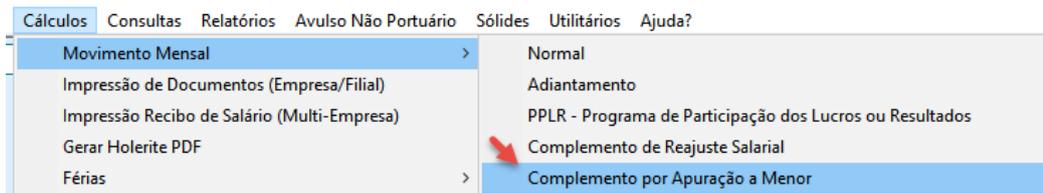
## Lançamento -

No conta corrente o mês/ano que deve ser selecionado deve ser o mês a que se refere este complemento, neste exemplo será utilizado um complemento no mês de fevereiro/2023:



## Cálculos

No Menu foi criado a seguinte opção para cálculo:



### - Tela de Cálculo do Complemento:

A tela de complemento também possui validações, mas antes de visualizar quais são, é preciso saber o que significa cada campo da tela, abaixo breve informativo:

**Data do complemento** - Mês em que deve ser enviado ao eSocial, relatórios, financeiro e SEFIP.

**Mês de referência** - Mês a que se refere o complemento do valor (mesmo mês selecionado no lançamento do conta corrente)

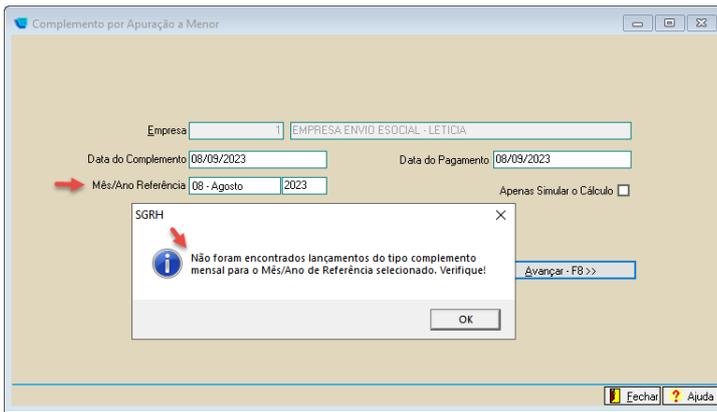
**Data do pagamento** - Deve ser igual ou superior a data do complemento

A imagem mostra a tela de cálculo do complemento, intitulada 'Complemento por Apuração a Menor'. O formulário contém os seguintes campos: 'Empresa' com o valor '1' e 'EMPRESA ENVIO ESOCIAL - LETICIA'; 'Data do Complemento' com o valor '06/09/2023'; 'Data do Pagamento' com o valor '06/09/2023'; 'Mês/Ano Referência' com o valor '02 - Fevereiro' e '2023'; e uma caixa de seleção 'Apenas Simular o Cálculo' desmarcada. Um botão 'Avançar - F8 >>' está visível no centro da tela. Na barra de ferramentas inferior, há botões 'Fechar' e 'Ajuda'.

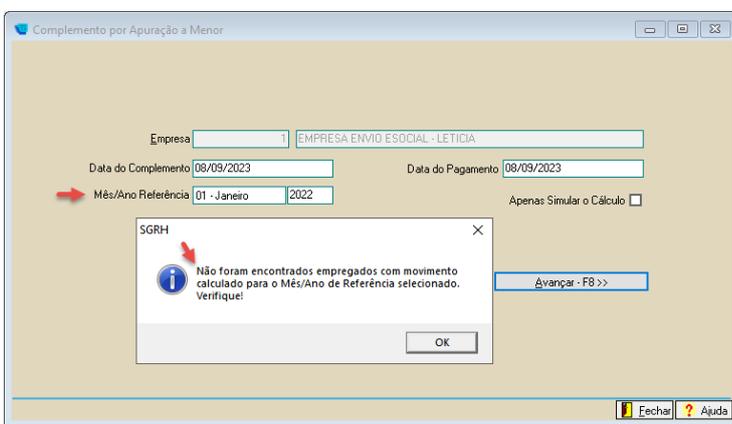
Agora as validações de tela:

#### 1. Falta de lançamento do tipo complemento mensal no conta corrente -

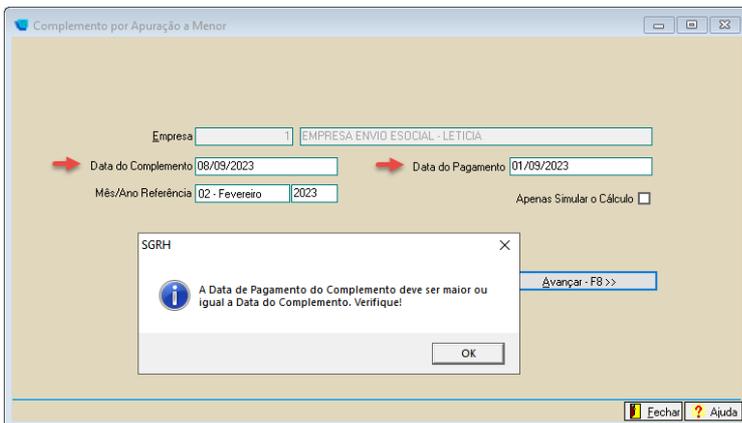
Se não houver lançamento no conta corrente do tipo complemento mensal no mês selecionado e o usuário tentar calcular o complemento, o sistema irá retornar com a seguinte mensagem:



**2. Quando não há movimento calculado para o mês de referência:**



**3. Data de complemento x data de pagamento:**



**4. Data do complemento x Mês/Ano de Referência:**

Após preencher todos os dados da tela e avançar, é apresentado o empregado que possui lançamento para complemento no período de referência informado na tela anterior (lembrando que nessa tela a data de movimento e pagamento que apresenta é do movimento mensal que o empregado tem calculado):

Código	Nome	Data Movimento	Data Pagamento
141	EMPREGADO COMPLEMENTO MENSAL POR APURACAO A MENOR	28/02/2023	28/02/2023

A consultar os movimentos do empregado possível visualizar que foi gerado um complemento com as seguintes informações:

- 1- Data de 28/02 que é o mês de de referência com o tipo “Complemento Folha”
- 2- Abaixo do grid das verbas, detalhado qual o tipo de complemento e a data dele (informada na hora do cálculo), nesse caso como “Apuração a menor - 08/09/2023”
- 3- Data de pagamento também informada no momento do cálculo do complemento (utilizada para cálculo do Imposto de Renda)

Consulta de Movimento de Empregado

Empregado: 141 EMPREGADO COMPLEMENTO MENSAL POR APURACAO A MENOR Admissão/Demissão: 01/02/2023 /

Ano: 2023

Processo de Cálculo -> Usuário: 1 Data: 08/09/2023 Hora: 09:43:24 Código: 239

Verbas						
Código	Sequên...	Descrição do Evento	Definiç...	Valor Ba...	Valor Unitário	Valor Total
11	10	COMISSOES S/RSR		2.000,00	1,0000	2.000,00
195	10	HORAS EXTRAS 50%		20,00	34,0900	681,83
195	11	HORAS EXTRAS 50%	R.S.R	3,33	34,0900	113,64
560	10	I.N.S.S		2.795,47	14,0000	374,22
561	10	I.R.R.F		2.795,47	7,5000	11,66
563	10	F.G.T.S		2.795,47	8,0000	223,64
565	10	F.G.T.S DEPOSITO		2.795,47	8,0000	223,64
570	10	BASE CALCULO I.N.S.S		0,00	0,0000	2.795,47
575	10	BASE DE CALCULO I.R.		2,00	2,0000	2.795,47
578	10	DEDUCAO DEPENDENTES IR		0,00	189,5900	0,00

**Apuração a Menor - 08/09/2023 2**

Imprimir Documentos

Alterar Cálculo Ver Detalhes

**Totalização do Movimento**

Proventos: 2.795,47

Descontos: 385,88

Total Líquido: 2.409,59

F. Cálculo: C/ Base no Mês Civil Tipo Contrato Salárial: MENSAL

Posição: Filial: 1 Negócio: 1 C. de Custo: 1 Gerência: ]  
 Depto: Setor: Seção: 1 Sindicato: 1/1

Data Pgto: 08/09/2023 3 atus

Reenviar para eSocial

Fechar Ajuda

No que se refere aos valores, o sistema irá fazer uma simulação de uma nova folha de setembro, comparar com a atual e apresentar a diferença no complemento.

Para fins de cálculo de Imposto de Renda segue a regra da data de pagamento, se houver outro pagamento dentro do mesmo mês utilizar a base para cálculo. Se o complemento for o primeiro pagamento os superiores desde que sejam complemento, mensal ou rescisão devem usar a base do IR e valores de dedução para calcular os próximos movimentos.

Neste exemplo, foi calculado o complemento primeiro e posteriormente o movimento mensal de setembro (empresa paga no mês do movimento), então é usado a base do complemento para cálculo do IR do movimento mensal:

**Base do IR = R\$ 5.795,47 ( 2.795,47 complemento + 3.000,00 mensal)**

**INSS = R\$ 637,27 ( 374,22 complemento + 263,05 mensal)**

**Resumo do cálculo = 5.795,47 (-) 637,27 de INSS = 5.158,20 x 27,5 % (faixa do IR) = 1.418,50 (-) abatimento IR 884,96 = 533,54**

**533,54 (-) 11,66 valor já descontado anteriormente no complemento = 521,89**

**Valor do IR no movimento mensal = 521,89**

Importante destacar que essa empresa utilizada nos exemplos realiza os pagamentos dentro do mês e não no 5º dia útil, por isso que nesse caso é usado os valores do complemento para cálculo do IR do mensal. Caso a empresa pagar no 5º dia útil, será ao contrário, para o cálculo do IR do complemento será usado a base da folha do mês anterior.

Consulta de Movimento de Empregado

Empregado: 141 EMPREGADO COMPLEMENTO MENSAL POR APURACAO A MENOR Admissão/Demissão: 01/02/2023

Ano: 2023

Processo de Cálculo -> Usuário: 1 Data: 08/09/2023 Hora: 09:44:31 Código: 240

Código	Seqüên...	Descrição do Evento	Definiç...	Valor Ba...	Valor Unitário	Valor Total
2	0	SALARIO NORMAL		220,00	13,6400	3.000,00
560	0	I.N.S.S		3.000,00	12,0000	263,05
561	0	I.R.R.F		3.000,00	27,5000	521,89
563	0	F.G.T.S		3.000,00	8,0000	240,00
565	0	F.G.T.S DEPOSITO		3.000,00	8,0000	240,00
570	0	BASE CALCULO I.N.S.S		0,00	0,0000	3.000,00
575	0	BASE DE CALCULO I.R.		5,00	5,0000	3.000,00
580	0	BASE CALCULO FGTS		0,00	0,0000	3.000,00

**Totalização do Movimento**

Proventos: 3.000,00  
Descontos: 784,94  
Total líquido: 2.215,06

F. Cálculo: C/ Base no Mês Civil Tipo Contrato Salárial: MENSAL  
Posição: Filial: 1 Negócio: 1 C. de Custo: 1 Gerência: 1/1  
Depto: Setor: Seção: 1

Data Pgto: 30/09/2023 Status:

Reenviar para eSocial

Fechar Ajuda

Referente ao cálculo, tem mais um ponto que devem se atentar. Caso o empregado já possua um complemento gravado com data de 31/08 (complemento salarial por exemplo) e for calculado o complemento por apuração a menor, ele irá gravar o movimento com a data de 30/08, mas respeitando a data do complemento e pagamento informada:

Consulta de Movimento de Empregado

Empregado: 1 EMPREGADO COM DETALHAMENTO / DSR Admissão/Demissão: 01/10/2022

Ano: 2023

Processo de Cálculo -> Usuário: 1 Data: 08/09/2023 Hora: 11:52:41 Código: 225

Código	Seqüên...	Descrição do Evento	Definiç...	Valor Ba...	Valor Unitário	Valor Total
195	10	HORAS EXTRAS 50%		25,00	1,0000	422,73
195	11	HORAS EXTRAS 50%	R.S.R	3,70	1,0000	62,63
560	10	I.N.S.S		485,36	12,0000	58,24
561	10	I.R.R.F		485,36	15,0000	62,81
563	10	F.G.T.S		485,36	8,0000	38,83
565	10	F.G.T.S DEPOSITO		485,36	8,0000	38,83
570	10	BASE CALCULO I.N.S.S		0,00	0,0000	485,36
575	10	BASE DE CALCULO I.R.		3,00	3,0000	485,36
578	10	DEDUCAO DEPENDENTES IR		0,00	189,5900	0,00
580	10	BASE CALCULO FGTS		0,00	0,0000	485,36

**Apuração a Menor - 08/09/2023**

**Totalização do Movimento**

Proventos: 485,36  
Descontos: 121,05  
Total líquido: 364,31

F. Cálculo: C/ Base no Mês Civil Tipo Contrato Salárial: MENSAL  
Posição: Filial: 1 Negócio: 1 C. de Custo: 1 Gerência: 1/1  
Depto: Setor: Seção:

Data Pgto: 08/09/2023 Status:

Reenviar para eSocial

Fechar Ajuda

O mesmo ocorre se for o contrário, já ter um cálculo de apuração a menor e for calculado outro complemento.

## Fechamento mensal

Ao realizar o fechamento do mês 09/2023 que é o mês que foi realizado o complemento, podemos conferir no XML do S1200 as informações referente ao complemento:

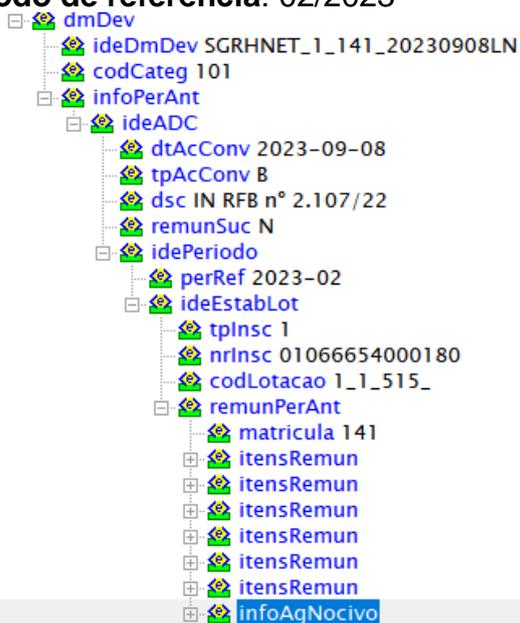
**Data do complemento:** 2023-09-08 (informada no momento do cálculo)

**Tipo Convenção:** Tipo B, conforme determina o eSocial

**Descrição:** IN RFB Nº 2.107/22

**Remuneração Sucessora:** Indicar se a remuneração é relativa a verba de natureza salarial ou não, devidas pela empresa sucessora a empregados desligados ainda na sucedida.

**Período de referência:** 02/2023



### Valor INSS eSocial -

No XML de retorno do S1200 no evento S-5001 podemos conferir o valor do INSS apresentado referente ao mensal e complemento:

374,22 complemento + 263,05 mensal = 637,27



### Valor IRRF eSocial -

No XML de retorno do S1210 no evento S-5002 podemos conferir o valor do IRRF referente o mensal e ao complemento:

